

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE NICS/SESP/ POLÍCIA CIVIL

Gil Rocha Tesserolli

2024

I. Introdução:

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE, foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NACI – Polícia Civil do Paraná.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho "é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes", cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2024, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal	-	Art. 74 - F inalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da
<u>CF</u>		União.
Constituição	-	Art. 78 - F inalidades do sistema de controle interno dos Poderes
Estadual do Paraná		Legislativo, Executivo e
<u>CE</u>		Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual		
6.174/1970	Estatuto do Servidor Público do Paraná	
<u>L 6.174/70</u>	1 ublico do 1 arana	
Lei Estadual	Cria a Controladoria-Geral	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
17.745/2013 L 17.745/13	do Estado.	Art. 0 – Illiandades da CGL/I IX.
<u>L 17.743/13</u>		Art. 2º – Composição do Poder Executivo.
l ai Fatadual	Dionão cobro o organização	Art. 4º - C ompetências dos Secretários de
Lei Estadual 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder	Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria.
L 19.848/19	Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 13 – Composição básica e finalidades
<u>L 19.040/19</u>	providentials.	óda CGE.
		Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
	Institui o Programa de	Aut 29 Objetives de Programs
Lei Estadual	Integridade e Compliance da Administração Pública	Art. 2º – Objetivos do Programa.
19.857/2019	Estadual e dá outras	Art. 3º – Deveres do Órgão.
L 19.857/19	providências.	
Decreto		Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa.
Estadual 2902/2019	Regulamenta o Programa de	Art. 6° – Das diretrizes.
	Integridade e Compliance.	Art. 13° – Das atividades do agente.
L 19.857/19		Cap III - Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021	Especifica a composição, as diretrizes e as competências	
Res 55/21	institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa nº 04/2024, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Polícia Civil do Paraná para o exercício de 2024, a ser validado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2024 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (...)

- 1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)
- "Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. " (Resolução CGE nº 55/2021)
 - 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado; (Exemplos: recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração)
 - 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);
 - 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS; (Exemplo: reuniões mensais)
 - 1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;
 - 1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

- 2 . Implementação do Programa de Integridade e Compliance Fase Operacional (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)
 - 2.1. Identificação dos riscos;
 - 2.2. Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro na e-CGE;
 - 2.3. Avaliação do risco e geração de matriz de risco no e- CGE;
 - 2.4. Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;
 - 2.5. Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;
 - 2.6. Elaboração do plano de integridade.
- 3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance Fase de Aprovação (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)
 - 3.1 Entrega do Plano de Integridade;
 - 3.2 Aprovação do Plano de Integridade.
- 4. Execução do Plano de Integridade e Compliance Fase de Execução (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)
 - 4.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
 - 4.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
 - 4.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.
- 5. Monitoramento do Plano de Integridade Fase de Monitoramento (inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

- 5.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
- 5.2 Controle documental;
- 5.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;
- 5. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)
 - 5.1 Relatório Parcial;
 - 5.2 Relatório Anual.

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
Fluxos administrativos												
Atividade 1.1 Integração operacional	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х
Atividade 1.2. Exercício de ações integradas	х	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividade 1.3. Promoção de reuniões periódicas	х	x	x	x	x	х	х	x	x	х	x	х
Atividade 1.4. Encaminhamento de solicitação de apoio logístico	х	x	x	x	x	х	х	x	x	х	x	х
Implantação do Plano de Atividades												
Atividade 1.1 Identificação dos riscos		х										
Atividade 1.2 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE.		х										
Atividade 1.3. Avaliação do risco e			х									

	 1		1				1		
geração de matriz de risco na CGE.	1								
Atividade 1.4 – Entrevista com a	x								
Autoridade Máxima da Entidade.	^_								
Atividade 1.5 Gerar a matriz de risco, de									
acordo com a nota de impacto atribuída		Х							
pelo gestor.									
Atividade – 1.6. Elaboração do plano de		x							
integridade.									
Atividade – 2.1 Entrega do Plano de		x							
Integridade;									
Atividade – 2.2 Aprovação do Plano de		x							
Integridade.		<u> ^</u> _							
Atividade – 3.1. Reunião com Diretor-									
Geral para apresentação do Plano de			x						
Integridade e a indicação dos			^						
responsáveis pelos riscos;									
Atividade – 3.2. Reunião com os									
responsáveis para apresentação dos			x						
riscos que lhe são inerentes e propostas			`						
de mitigação;									
Atividade – 3.3 Elaborar Plano de Ação				X					
para cada responsável identificado.									
Atividade – 4.1 Reunião com os									
responsáveis pelos riscos para					х				
acompanhamento das providências									
adotadas para mitigação dos mesmos;	+								
Atividade – 4.2. Controle documental						х			
Atividada 4.2 Assertante estado	+	-		-	-	-			
Atividade – 4.3. Acompanhamento							.,		
quadrimestral pela Planilha de							X		
Monitoramento ;	1			+					
Atividade – 5.1. Relatório Parcial;					Х				
Atividade – 5.2. Relatório Anual									х

VI. Atividades Programadas

Fluxos Administrativos

Cronograma de Execução	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade1.1 Integração operacional	Integ	ração	entre	e ager	ntes d	a inst	ituiçã	o e ad	d CGE	Ξ		
Processo	Toma	Tomada de ações em conjunto										
Motivação	Art. 3	Art. 3º da Lei 19.857/19										
Prazos	28/02	2/2023	34									
Investimento	1 hor	a/hon	nem	•		•	•		•		•	

Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D										
Atividade 1.2. Exercício de ações integradas	s Tomada de ações integradas, conforme demanda										
Processo	Ações conjuntas específicas conforme demanda										
Motivação	Art. 3° da Lei 19.857/19										
Prazos	28/02/2024										
Investimento	1 hora/homem										
Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D										
Atividade 1.3. Promoção de reuniões periódicas	s Promoção de reuniões estratégicas para ações conjuntas										
Processo	Reuniões conforme demanda										
Motivação	Art. 3° da Lei 19.857/19										
Prazos	28/02/2024										
Investimento	1 hora/homem										
Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D										
Atividade 1.4. Encaminhamento de solicitação de apoio logístico	e Apoio logístico										
Processo	Acompanhamento de pedidos de materiais, e instrumentos de trabalho										
Motivação	Art. 3° da Lei 19.857/19										
Prazos	28/02/2024										
Investimento	1 hora/homem										

Fase de Implantação do Plano de Integridade

Cronograma de Execução		E	М	Α	М			_	6		NI	
Cronograma de Execução	J	Г	IVI	_ ^	IVI	7	J	_ A	3)	N	ט ן

Atividade – 1.1 Identificação dos riscos	Fase operacional – Identificação dos riscos, quantificação e impactos e registro no eCGE
Processo	Registro na CGE dos riscos conforme quantificação, probabilidade e impacto.
Motivação	Art. 3° da Lei 19.857/19
Prazos	28/02/2024
Investimento	1 hora/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade – 1.2 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro na CGE.	Valid	ação (da list	a fina	al de r	iscos						
Processo	Fase operacional, com elaboração da lista de riscos a ser validada pelo coordenador de integridade e compliance											
Motivação	Art. 3° da Lei 19.857/19											
Prazos	28/02/2024											
Investimento	1 hor	a/hon	nem									

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade 1.3. Avaliação do risco e geração de matriz de risco na CGE.	Geração de matriz de riscos para análise											
Processo	Avaliação dos riscos e compilação em matriz de anaálise											
Motivação	Art. 3	3º da l	_ei 19	.857/ ⁻	19							
Prazos	31/03/2024											
Investimento	1 hor	a/hon	nem									

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D

Atividade 1.4 – Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade.	Fase Operacional. Demonstração dos riscos para análise e avaliação da autoridade máxima
Processo	Enrtevista de apresentação dos riscos
Motivação	Art. 3º da Lei 19.857/19
Prazos	31/03/2024
Investimento Atividade – 2.4 Identificação dos riscos na eCGE	4 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade 1.5 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor.	Gera	ção (da mat	riz de	risco	após	s anál	ise do	gest	or		
Processo	Matri gesto		risco	gera	ada a	ıpós	anális	e de	dado	s e	análise	do
Motivação			a Lei e857/		tivida	ide -	- 2.7	Elab	oraçã	o do	Pland	de
Prazos	30/04	4/202	<u>.</u> 4									
Investimento	2 ho	nens	/hora									

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	7	J	Α	S	0	N	D
Atividade – 1.6. Elaboração do plano de integridade.	Elabo	oração	o do p	lano (de int	egrida	ade					
Processo	Plano elaborado após análises de risco											
Motivação	Art. 3° da Lei 19.857/19											
Prazos	30/04/2024											
Investimento	100 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D
		-				_	_			_		_

Atividade – 2.1 Entrega do Plano de Integridade;	Encaminhamento ao órgão
Drocesso	Após aprovação, entrega à autoridade máxima da instituição em reunião formal
Motivação	Art. 3º da Lei 19.857/19
Prazos	30/04/20234
Investimento	1 hora/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade – 2.2 Aprovação do Plano de Integridade.	Apro	vação	após	análi	se do	s risc	os e p	oropo	stas d	le mit	igaçã	o
Processo	Encaminhamento para aprovação											
Motivação	Art. 3° da Lei 19.857/19											
Prazos	30/04/2024											
Investimento	100 horas/homem											

D

	Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	7	7	Α	S	0	Z	D
--	------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 3.1. Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;	Apresentação à autoridade máxima com indicação das áreas responsáveis pelos riscos apontados
Processo	Reunião para atribuição de responsabilidades para mitigação dos riscos
Motivação	Art. 3° da Lei 19.857/19
Prazos	31/05/2024
Investimento	100 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade – 3.2. Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;	Apres	enta	ção d	os ris	cos à	s área	as res	ponsa	áveis.			
Processo	Reun mitiga		com	as á	ireas	resp	onsá	veis	para	estra	itégias	s de
Motivação	Art. 3	° da l	_ei 19	.857/	19							

Prazos	31/05/2024
Investimento	100 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	Α	М	J	7	Α	S	0	N	D]
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 3.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.	Individualizar planos de ação para os responsáveis i
Processo	Elaboração de plano de ação individual para monitoramento de cada risco
Motivação	Art. 3º da Lei 19.857/19
Prazos	30/06/2024
Investimento	100 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;	Fase de acompanhamento dos trabalhos de mitigação de riscos
Processo	Reuniões de acompanhamento das ações de mitigação e riscos
Motivação	Art. 3° da Lei 19.857/19
Prazos	31/07/2024
Investimento	100 horas/homem

Cronograma de Execução J	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
--------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.2. Controle documental anual;	Coleta de informações e documentos para comprovação das ações de mitigação
Processo	Documentação comprobatória das ações tomadas durante o ano.
Motivação	Art. 3º da Lei 19.857/19
Prazos	31/08/2024
Investimento	100 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade – 4.3. Acompanhame quadrimestral pela Planilha Monitoramento ;	ento de Acom	npanh	namer	nto da	s açõ	es						
Processo	Moni	Monitoramento das ações planejadas										
Motivação	Art. 3	Art. 3º da Lei 19.857/19										
Prazos	30/09	30/09/2024										
Investimento	100	hora	as/hc	men	1							

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade – 5.1. Relatório Parcial;	Encaminhamento à CGE de relatório parcial sobre as atividades desenvolvidas até a primeira quinzena de julho/2023											
Processo	Encaminhamento à CGE de relatório parcial sobre as atividades desenvolvidas											
Motivação	Art. ∠	I⁰ da I	N 04/	23 - C	CGE							
Prazos	15/07	7/2024	4									
Investimento	100	hora	ıs/ho	men	n							

Cronograma de Execução	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade – 5.2. Relatório Anual		aminh uadas		ito á (CGE	do re	latório	o anua	al sob	ore as	ativio	dades
Processo	Elaboração de relatório anual a ser entregue até a primeira quinzena de dezembro/2023											
Motivação	Art. ه	4º da	IN 04	/23 -	CGE							
Prazos	15/1	2/202	34									
Investimento	100	hor	as/h	omei	n							

1 Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Polícia Civil do Paraná, para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Curitiba/PR, 21 de fevereiro de 2024

Cel. PMPR Hudson Leôncio Teixeira Secretário de Estado da Segurança Pública

> Sílvio jacob Rockembach Delegado Geral da Polícia Civil

Gil Rocha Tesserolli Agente de Compliance PCPR